

Contratualização e Disponibilização de Serviços Públicos e Infraestruturas - Beira Baixa – Baixo Alentejo – Alentejo Litoral – Alto Minho – Viseu-Dão Lafões – Ponta Delgada – Trancoso – Trás-os-montes – Alta Velocidade Ferroviária

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu¹ parecer **favorável** quanto às seguintes peças procedimentais:

- Aquisição de serviços de transporte público de passageiros na Comunidade Intermunicipal da **Beira Baixa**;
- Reposição do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do **Baixo Alentejo**;
- Aquisição de Serviço de Transporte Rodoviário para um Serviço de Transporte de Verão na Comunidade Intermunicipal do **Alentejo Litoral**;
- Formação do Contrato de Concessão da Conceção, Projeto, Construção, Financiamento, Manutenção e Disponibilização das Infraestruturas Ferroviárias do Troço entre Oiã e Soure – PPP2. **Alta Velocidade ferroviária**;
- Atualização dos valores devidos pelo cumprimento de Obrigações de Serviço Público na Comunidade Intermunicipal do **Alto Minho**;
- Atribuição de apoios públicos à disponibilização de transporte público de passageiros na Comunidade Intermunicipal de **Viseu Dão Lafões**;
- Projeto de Regulamento de Isenção do Pagamento dos Passes Estudante e Sénior 65+ dos Minibus do Município de **Ponta Delgada**;
- Acordos de regulação dos termos e condições relativos à exploração dos serviços inerentes às linhas de transporte público de passageiros e de atribuição de compensações por obrigações de serviço público na Comunidade Intermunicipal de **Trás-os-Montes**.

Os pareceres confirmam a adequação dos procedimentos ao enquadramento legal aplicável. A celebração de contratos de serviço público potencia uma melhor utilização dos recursos públicos, a melhoria da oferta e da qualidade dos serviços, a clareza das obrigações dos operadores de transportes, a promoção dos direitos dos utilizadores, a transparência das relações entre autoridades e prestadores de serviços, a melhor supervisão e fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público, promovendo uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável.

Pelo contrário, quanto à Aquisição de Serviços de Transportes (Transporte Público/Transporte Escolar e de Passageiros Flexível, pelo Município de **Trancoso** o parecer da AMT foi desfavorável, devendo agora ser dado cumprimento de

¹ Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

determinações efetuadas, no sentido da conformidade legal, nacional e europeia aplicável.

Foi ainda emitido um parecer sobre conformidade legal de disponibilização de serviços de transporte em táxi através de plataforma eletrónica e quanto à interpretação de normas constantes do Decreto-Lei n.º 140/2019, de 18 de agosto, que regula as condições de acesso à exploração de serviços públicos “expresso”, no que se refere à fixação de paragens intermédias.

A divulgação dos pareceres será efetuada, no sítio da internet da AMT, após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade.

Lisboa, 9 de agosto de 2027